

Titular	Anna Clara Sanchez	CASA DOM BOSCO
Titular	Jairimar Abrill Carneiro	IBISS
Titular	Natielye Pessoa Galeano (Titular)	MANÁ DO CÉU
Suplente	Marlon Maciel dos Santos (Suplente)	MANÁ DO CÉU
Titular	Iris Gonçalves dos Santos Rabelo (Titular)	INSTITUTO MIIRIM
Suplente	João Pedro Machado da Silva (Suplente)	INSTITUTO MIIRIM
Titular	Ana Alice Santos Lopes (Titular)	INSTITUTO MOINHO CULTURAL
Suplente	Edlyn Joana Roma Pantoja	INSTITUTO MOINHO CULTURAL
Titular	Rhiana de Carvalho Wolf	SALESIANO AMPARE
Titular	João Paulo Carneiro Correa	ASSOCIAÇÃO RESTAURAR
Titular	Rayne V. M. Gonçalves	GRÊMIO ESTUDANTIL – Brasilândia
Titular	Noemy Gabrielly da Silva Duette	ROTARY CIDADE DAS ÁGUAS
Suplente	Geovanna Melo de Andrade	ROTARY CIDADE DAS ÁGUAS
Suplente	Hechilley Eloiza Ribeiro	ROTARY CIDADE DAS ÁGUAS
Suplente	Yasmin Delgado Sampaio	ROTARY CIDADE DAS ÁGUAS
Suplente	Noemy Gabrielly da Silva Duettes	ROTARY CIDADE DAS ÁGUAS
Suplente	Letícia Vitória Bezerra de Lima	ROTARY CIDADE DAS ÁGUAS
Titular	Enzo Gabriel Rolon Santana	PESTALOZZI
Suplente	Adriano José Santos Barro	PESTALOZZI

Campo Grande MS, 04 de outubro de 2024.

ANDRÉA LÚCIA CAVARARO RODRIGUES
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul - CEDCA/MS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMADESC/IMASUL N. 002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza, na condição que especifica, a realização de testes com uso de produtos que visem a inibição da ignição, o retardamento na propagação e/ou a extinção de fogo em processos de incêndios florestais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual e art. 11, inciso V, do Decreto n. 16.228, de 7 de julho de 2023, respectivamente, e,

Considerando a necessidade de articulação interinstitucional relativa à prevenção e resposta a incêndios florestais;

Considerando prevenção, as medidas contínuas realizadas no manejo integrado do fogo com o objetivo de reduzir a ocorrência e a propagação de incêndios florestais e seus impactos negativos;

Considerando a necessidade de estudos e pesquisas com vistas a melhoria nas ações relativas ao manejo integrado do fogo,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de testes com uso de produtos que visem a inibição da ignição, o retardamento na propagação e/ou a extinção de fogo em processos de incêndios florestais a ser realizado em área privada, mediante anuência, por escrito, do proprietário, posseiro ou seu representante legal, atendidas as seguintes premissas:

a) Chamamento Público feito por EDITAL IMASUL, com prazo de 10 (dez) dias, para que empresas interessadas possam aderir ao teste mediante simples requerimento acompanhado de Apresentação Técnica e quantidade do produto necessária ao teste;

b) Definição e georreferenciamento de área que será subdivida conforme o número de empresas aderentes e as etapas;

c) Coleta de material para caracterização e análise físico-química e biológica da vegetação, solo e água (superficial e subterrânea):

1. anteriormente aos testes;
2. imediatamente após a realização dos testes;
3. em 10 (dez) dias após a realização dos testes;
4. 30 (trinta) dias após a realização dos testes.

d) Formulação de Relatório Final no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão das análises;

e) Publicidade dos Resultados.

Art. 2º. A definição de data para a realização dos testes será feita mediante Portaria IMASUL a qual deverá ser dada plena divulgação.

Parágrafo único: Devem ser convidados como observadores, os membros do Conselho Estadual de Controle Ambiental e os membros do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 15 de outubro de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDRÉ BORGES DE BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do I Termo Aditivo à Ordem de Execução de Serviços n. EX 0007/2023/SEILOG

Nº Cadastral 22727

Processo: 79/002.650/2023

Partes: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG e a empresa LUCIANO GUIMARÃES - ME